



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1503 =

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Consciência Negra e dá outras providências”.

(Vereador: Hércules Maurício Paiva da Rocha)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido todo o dia 20 de novembro dos anos vindouros ser a data magna dos festejos em comemoração a Raça Negra no Município de Mimoso do Sul-ES.

§ 1º - Os festejos em comemoração dar-se-ão no primeiro sábado após o dia vinte de novembro, caso não seja esta data um sábado.

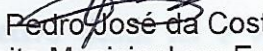
Art. 2º - O objetivo desta lei é valorizar a Raça Negra, dando consciência a todo o povo mimosense ser de grande importância, uma vez que há centenas de anos que os negros vêm miscigenando todas as raças no Brasil, valorizando todo um povo com sua cor e virtudes.

Art. 3º - Fica estabelecido ser o símbolo histórico deste dia o considerado herói, a título de homenagem, o negro “Zumbi dos Palmares”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 13 DE OUTUBRO DE 2003.


Pedro José da Costa
Prefeito Municipal em Exercício